PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE (UASG):
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL (928684)

OBJETO:
Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 29.866,69 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:
08/12/2025 às 09h. (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não

Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo n° 75/2025
Processo Digital n° 125099/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ, por meio do Departamento de Compras, sediado Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, Cascavel- PR, CEP: 85.810-021 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em dois grupos: Grupo 1 composto por 8 itens e o Grupo 02 composto por 1 item.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal ComprasGov (Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) e as especificações constantes no ETP/Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cascavel por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 **Tendo em vista a natureza do objeto licitado, bem como as restrições legais previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, não será aplicado, para esta licitação, o tratamento diferenciado ou a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.**

2.7 É proibida a participação de corretoras de seguros nesta licitação. **Somente poderão participar companhias seguradoras que atuem de forma direta, sem intermediação de corretores**, conforme o Acórdão nº 600/2015 do Tribunal de Contas da União, que proíbe a contratação de seguros pela Administração Pública por meio de empresas corretoras.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 Agente público da Câmara Municipal de Cascavel/PR;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.12 O impedimento de que trata o item 2.8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

2.8.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.15 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8.17 A vedação de que trata o item 2.8.9 e 2.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8.18 **Ficam expressamente impedidas de participar da licitação quaisquer empresas que não sejam seguradoras, incluindo, mas não se limitando a, corretoras de seguro e intermediários.**

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com **o(s) valor(es) do(s) prêmio(s)**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para Câmara Municipal de Cascavel, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor unitário e total dos prêmios**, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

4.1.2 Descrição dos itens, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 **Os licitantes devem observar os valores unitários e totais máximos dos prêmios, assim como os limites das franquias, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação**;

4.8 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9.1 Na hipótese de licitação com valor estimado, será considerado apenas o valor da disputa em percentual. Será desconsiderado o valor final em reais visto que desconto não incidirá sobre o valor estimado.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do prêmio.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as funcionalidades do sistema Comprasgov.

5.19 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23 O resultado da negociação será divulgado no sistema ComprasGov a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF.

6.1.2 Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante e também no CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nas Instruções Normativas da Câmara Municipal de Cascavel.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos valores máximos (franquias e prêmios) definidos para a contratação;

6.5.3.1 Devem ser observados os valores unitários e totais máximos dos prêmios, assim como os limites das franquias, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Cascavel.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, as seguintes declarações:

7.7.1 Condições de participação: Declaração que o licitante manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que, a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.7.2 Declarações para fins de habilitação: Declaração que o licitante atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório, que inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.7.3 Declaração de cumprimento à legislação trabalhista: Declaração que o licitante observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.7.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa: Declaração que o licitante participa da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas no caso de cooperativas.

7.8 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf e, alternativamente, por meio dos documentos encaminhados pelo licitante.

7.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.3 O pregoeiro poderá verificar, para fins de habilitação e como meio legal de prova, sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo

atualizar documentos existentes, porém não poderá acrescentar novos documentos ao certame.

7.9 Se, após as conferências/consultas previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3, o licitante não atender à todas as exigências para habilitação, este será inabilitado.

7.10 A verificação no Sicaf ou a exigência de envio de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DO CONTRATO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133 e terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.camaracascavel.pr.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camaracascavel.pr.gov.br ou presencialmente no endereço: Câmara Municipal de Cascavel - Departamento de Compras - Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O proponente ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgado contrato da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Cascavel.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.

12.11.1.1 Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

12.11.1.2 Apêndice II do Anexo I – Estimativa do Valor da Contratação.

12.11.2 ANEXO II – Minuta do contrato.

12.11.3 ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

12.11.4 ANEXO IV – Apólice de seguro dos veículos.

12.11.5 ANEXO V – Apólice de seguro do prédio.

Cascavel/PR, 12 de novembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982
Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982
Dados: 2025.11.12 15:08:46 -03'00'

Tiago Rodrigues de Almeida
Presidente

Emissão: Gisely Moura Moreira de Rezende
Departamento de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 125099/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Lote/ Item	Marca/ Modelo/ Placa/ Código FIPE	RENAVAM/ Cor/ Ano/Mod.	Classe de Bônus na Apólice Atual	Tipo de Franquia: Reduzida			
				Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas (R$)	Prêmio (R$)
01/01	Citroen C4 Pallas. ATK-4C16 011085-0	00271673796 Prata 2010/2011	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.356,73** **Para-brisas R$ 305,01** **Lanternas R$ 355,33** **Faróis R$ 435,00** **Retrovisores R$ 418,33**	**R$ 2.444,08**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/02	Ford Ka BAR-5838 003410-0	01093362984 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.140,77** **Para-brisas R$ 281,52** **Lanternas R$ 161,67** **Faróis R$ 277,67** **Retrovisores R$ 203,33**	**R$ 2.454,09**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/03	I/Peugeot 408 Business BBJ-8051 024226-8	01120976615 Branca 2017/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 4.284,18** **Para-brisas R$ 426,87** **Lanternas R$ 356,67**	**R$ 3.158,06**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 521,33** **Retrovisores R$ 180,67**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/04	Renault Sandero AZJ-7748 025213-1	01040746265 Branca 2015/2015	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.270,62** **Para-brisas R$ 306,04** **Lanternas R$ 163,33** **Faróis R$ 252,67** **Retrovisores R$ 218,67**	**R$ 2.366,13**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/05	Ford Ka BAU-5379 003410-0	01098065120 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.140,77** **Para-brisas R$ 281,52** **Lanternas R$ 161,67** **Faróis R$ 277,67** **Retrovisores R$ 203,33**	**R$ 2.454,09**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/06	Fiat Strada BCD-2848 001431-1	01152225011 Branca 2018//2018	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 4.146,11** **Para-brisas R$ 216,04** **Lanternas R$ 154,67** **Faróis R$ 215,00** **Retrovisores R$ 168,33**	**R$ 2.914,15**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/07	Renault Logan BCH -8389 025269-7	01159693789 Branca 2018/2019	04 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.296,85** **Para-brisas R$ 312,06** **Lanternas R$ 224,67**	**R$ 2.526,62**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Faróis R$ 243,00** **Retrovisores R$ 153,67**	
01/08	Chevrolet Onix SDX-2E58 004500-4	01324087096 Branca 2022/2023	01 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 4.069,80** **Para-brisas R$ 368,08** **Lanternas R$ 212,00** **Faróis R$ 400,00** **Retrovisores R$ 203,00**	**R$ 2.892,44**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
PRÊMIO TOTAL: R$ 21.209,66 (vinte e um mil, duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos).							

* Perdas parciais. Apólice atual nº 01.31.0142256 – Gente Seguradora S/A.

- Os valores utilizados para o cálculo das Franquias e dos Prêmios são oriundos do orçamento preliminar.
- Atualmente os veículos da frota da Câmara Municipal de Cascavel estão segurados pela empresa **Gente Seguradora S/A, apólice nº 01.31.0142256**.
- Durante a vigência do contrato, a contratante poderá requerer a inclusão e/ou substituição e/ou exclusão de veículos na apólice.
- Nos casos de substituição ou inclusão de veículos, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento especificando o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores contratados e a referência de valor constante na tabela FIPE.
- Em casos que ocorra colisão/incêndio/roubo/furto, o seguro deverá abranger cobertura para perda total e perda parcial.
- A franquia para-brisas prevista na cobertura quebra de vidros, entende-se como para-brisa dianteiro/traseiro.
- A seguradora deve fornecer cobertura em todo território brasileiro.
- Os veículos possuem histórico de ocorrência de sinistro nos últimos 06 (seis) anos, conforme abaixo:

Ano	Dados do Aviso	Sinistro / Veículo	Apólice / Seguradora	Valor Orçamento	Valor Indenizado pago pela Seguradora	Valor Franquia pago pelo segurado
2020	-	-	-	-	-	-
2021	Data do aviso: 25/06/2021 Evento: casco (compreensivo) Perda parcial	31000086869/ Logan BCH8389	01.31.0079346.000000 Gente Seguradora	R$ 11.158,16	R$ 8.141,53	R$ 3.016,63

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

2022	Data do aviso: 03/05/2022 Evento: casco (compreensivo) Perda parcial	5312022174913 Ford KA BAU 5379	0531711556000 Porto Seguro	R$ 16.330,49	R$ 14.070,49	R$ 2.260,00
2023	-	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-	-

LOTE 2

Lote/ Item	Endereço do Imóvel	Forma de Contratação	Tipo de seguro	Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas.	Prêmio (R$)
02/01	Rua Pernambuco 1843- Cascavel- Paraná– Área construída: 2.601,92 m².	Primeiro Risco Relativo e/ou Primeiro Risco Absoluto	Renovação Com Sinistro na Apólice Atual	Incêndio/Explosão/Queda de Raio.	10.000.000,00	**P.O.S. de 11,67% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.333,33**	**R$ 8.657,03**
				Danos Elétricos	500.000,00	**P.O.S. de 11,67% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.333,33**	
				Vendaval/Granizo	500.000,00	**P.O.S. de 11,67% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.166,67**	
				Impacto de veículos	100.000,00	**P.O.S. de 15% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.500,00**	
				Quebra de Vidros	100.000,00	**P.O.S. de 15% dos prejuízos com o mínimo de R$ 933,33**	
PRÊMIO TOTAL: R$ 8.657,03 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos).							

- Os valores utilizados para o cálculo das Franquias e do Prêmio são oriundos do orçamento preliminar.

- Caso na proposta da licitante alguma cobertura englobe mais do que uma cobertura prevista neste documento, a seguradora deverá somar os valores previstos e fazer uma observação dizendo quais estão contempladas naquele item. Exemplo: Caso a cobertura de Incêndio/Explosão/Queda de raio englobe impacto de veículo, somam-se os R$ 100.000,00 da cobertura de impacto de veículos aos R$ 10.000.000,00 da cobertura do Incêndio/Explosão/Queda de raio, totalizando a cobertura de R$ 10.100.000,00, constando uma observação de que esse valor é para cobertura de Incêndio/Explosão/Queda de raio e impacto de veículo.

- Com o objetivo de inteirar-se das condições atuais do prédio e suas peculiaridades, além da vistoria, disponibilizamos as seguintes informações:

a) Palácio José Neves Formighieri - Edifício da Câmara Municipal de Cascavel – PR:
Localização: Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.
Área do terreno: Aproximadamente 4.750 m²
Área coberta: Aproximadamente 1.600 m²
Área total da construção: Aproximadamente 2.601,92 m²
Número de pavimentos: 02 pavimentos.
Reservatório de água: aproximadamente 22.850 litros (incêndio: 9.250 litros + consumo: 13.600 litros).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

Forma de contratação: Risco relativo e/ou absoluto.
Tipo de Seguro: Renovação com 01 sinistro na apólice atual.
Ano de construção do prédio: 2006.

b) Atualmente o prédio da Câmara Municipal de Cascavel está segurado pela empresa **Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, apólice nº 118 07 4128176**.

c) O prédio possui os seguintes sistemas protecionais e de combate a incêndio: alarmes, extintores e hidrantes.

d) Existe controle de acesso no prédio através da recepção e guarita, porta automática social deslizante e câmeras de monitoramento interno e externo.

e) O prédio conta com serviço de vigilância 24 horas, realizado pelos agentes de segurança e guardas patrimoniais.

f) O prédio conta com sistema fotovoltaico de geração de energia composto por 150 painéis - JINKO / JK270 PP-60.

g) O prédio da Câmara Municipal não possui isopainel e telhado metálico em sua construção, bem como, não possui caixa eletrônico instalado em suas dependências.

h) Na dependência do prédio são realizadas as atividades administrativas ligadas aos setores de compras, patrimônio, contabilidade, almoxarifado, finanças, recursos humanos, controladoria, copa, segurança, limpeza, frotas, imprensa, informática, xerox. Também, são realizadas atividades legislativas (elaboração de leis e fiscalização sobre todos os assuntos definidos como de competência do Município) ligadas a gabinetes, secretarias, entre outros.

i) O prédio conta com setor de almoxarifado que possui os seguintes materiais armazenados: produtos de limpeza (sabão, detergente, escovas, vassouras...), produtos alimentícios (café, chá, água, açúcar...), materiais de escritório (papel, tesoura, borracha, cola, caneta...) e produtos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete...).

j) O prédio não possui um espaço específico que funcione como arquivo morto ou depósito, sendo os documentos arquivados no próprio setor em que são produzidos.

k) O prédio possui uma área total construída de 2.601,92 m² dividida em dois pavimentos (térreo + pavimento superior). O acesso ao pavimento superior dá-se por elevador e escadas.

l) O prédio possui na área externa do edifício uma central de Gás (Central de G.L.P.) onde ficam armazenados 02 (dois) cilindros de gás de 45 kg. A Central de Gás abastece as duas copas existentes (térreo e piso superior). O gás é levado por rede de tubulações até as copas.

m) O prédio possui sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) popularmente chamado de para-raios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

- O prédio possui histórico de ocorrência de sinistro nos últimos 06 (seis) anos, conforme abaixo:

Ano	Dados do Aviso	Sinistro	Apólice / Seguradora	Valor Orçamento	Valor Indenizado pago pela Seguradora	Valor Franquia pago pelo segurado
2020	Data do aviso: 04/06/2020 Evento: Danos Elétricos	18000000136	01.18.0021370.000000 Gente Seguradora	R$ 3.228,15	R$ 3.228,15	R$ 0,00
2021	Data do aviso: 20/11/2020 Evento: Vidros	18000000336	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 10/12/2020 Evento: Vidros	18000000337	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 20/01/2021 Evento: Vidros	18000000339	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 640,20	R$ 73,53	R$ 566,67
	Data do aviso: 09/02/2021 Evento: Vidros	18000000340	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 640,20	R$ 73,53	R$ 566,67
	Data do aviso: 25/02/2021 Evento: Vidros	18000000341	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.660,10	R$ 1.093,43	R$ 566,67
	Data do aviso: 03/03/2021 Evento: Vidros	18000000342	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.152,00	R$ 585,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 26/03/2021 Evento: Vidros	18000000343	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.152,00	R$ 585,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 09/04/2021 Evento: Vidros	18000000344	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 07/05/2021 Evento: Vidros	18000000345	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 28/05/2021 Evento: Vidros	18000000346	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 02/06/2021 Evento: Vidros	18000000347	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 02/07/2021 Evento: Vidros	18000000304	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 23/10/2021 Evento: Vendaval	18000000328	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 20.000,00	R$ 17.266,67	R$ 2.733,33
2022	Data do aviso: 09/09/2022 Evento: Vendaval	18000000492	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$ 9.548,00	R$8.481,33	R$1.066,67
	Data do aviso: 09/09/2022 Evento: Vidros	18000000497	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$4.950,00	R$4.383,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 20/09/2022 Evento: Danos Elétricos	18000000494	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$8.820,00	R$7.736,67	R$1.083,33
2023	Data do aviso: 22/06/2023 Evento: Vidros	213539023000302	2135000005818 Mapfre Seguros	R$ 1.340,00	R$ 340,00	R$ 1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

2024	-	-	-	-	-	-
2025	Data do aviso: 18/08/2025 Evento: Vidros	101182025011170	118 07 4128176 Porto Seguro	R$ 3.300,00	R$ 2.533,33.	R$766,67

1.2 Não será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o artigo 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que veda a concessão dos benefícios a empresas que prestem serviços de seguros privados.

1.3 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que a substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no item 68 do Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no site da Câmara Municipal de Cascavel.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos no item 1.1 são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

VISTORIA

A seguradora poderá vistoriar os veículos antes da apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8819, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

A seguradora poderá vistoriar o prédio antes da apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8830, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.

FORMAS DE INDENIZAÇÃO

Nos casos de sinistro coberto pela apólice, a seguradora indenizará o segurado mediante uma das seguintes formas:

- Pagamento direto ao segurado;
- Pagamento direto ao prestador de serviços que executou o conserto/substituição do bem.

O segurado escolherá a forma de indenização que melhor se adequar ao caso.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- É proibida a participação de corretoras de seguro. Devem participar da licitação somente companhias seguradoras, de forma direta, sem intermediários, conforme Acórdão 600/2015 do TCU, “É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública (...)”.

APRESENTAÇÃO DE MARCA

Não se exigirá indicação de marca específica, considerando que o objeto trata da prestação de serviços de seguros, cuja natureza é técnica e intangível, não se aplicando critérios de marca ou fabricação.

GARANTIA E ATENDIMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por se tratar de prestação de serviços de seguros, não se aplica a garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor. No entanto, a contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das coberturas estabelecidas em apólice, nos prazos e condições pactuadas.

A assistência prevista deverá estar disponível 24 horas por dia, sem limite de quilometragem para os veículos segurados, e o atendimento aos sinistros (inclusive a regulação e o pagamento de indenizações) deverá observar os prazos legais e contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto será efetuado **em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da apólice definitiva e da apresentação da respectiva nota

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

fiscal/documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento definitivo do serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DAS APÓLICES

A seguradora deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.

- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.

- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.

- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como contratação com valor inferior à ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A seguradora deverá apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A seguradora deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

5.2 **Entrega das apólices:** Em meio eletrônico ou na Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021. Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefones de contato: Luiz Carlos Retcheski (45) 3321-8819 (veículos) e Marcos Aurélio Massaneiro (45) 3321-8830 (prédio).

5.3 As apólices dos seguros dos veículos e do prédio terão seu início e término às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas.

5.4 As coberturas do seguro, tanto dos veículos quanto do prédio, terão início no dia do recebimento da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

5.5 O prazo de execução do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

6.9 O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

6.10 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

6.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.

6.13 Indica-se como fiscal do lote 1 do contrato (veículos), o Sr. **Luiz Carlos Retcheski (matrícula 2344/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e recebimento dos serviços.

6.14 Indica-se como fiscal do lote 2 do contrato (prédio), o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e recebimento dos serviços.

6.15 Indica-se como fiscal suplente do contrato, o Sr. **Laudemir Alves de Lima (matrícula 2416/1)**.

6.16 Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.

6.17 Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.

6.18 Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, no final da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.9 O pagamento referente ao objeto será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da apólice definitiva e da apresentação da respectiva nota fiscal/documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento definitivo do serviço.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

7.12 Não há previsão de antecipação de execução do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

7.13 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.14 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14.1 O índice será aplicado somente no valor no prêmio, sendo que os valores das franquias permanecem os mesmos do contrato original.

7.15 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.16 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 O valor máximo do lote 01 é de **R$ 21.209,66** e o valor máximo do lote 02 é de **R$ 8.657,03**, perfazendo o valor total de **R$ 29.866,69,** sendo que neste valor deve ser considerado o custo das apólices dos veículos e do prédio.

8.3 A disputa de preços será realizada pelo valor dos prêmios totais a serem pagos, porém, para a classificação da proposta serão observados os valores dos prêmios e das franquias.

8.4 No seguro dos veículos os valores propostos pelo licitante não poderão ultrapassar os valores dos prêmios e das franquias fixados no Termo de Referência/Edital. No seguro do prédio, os valores propostos pelo licitante, também não poderão ultrapassar os valores dos prêmios e das franquias fixados no Termo de Referência/Edital.

8.5 A proposta que apresentar valor dos prêmios, total ou unitário, superiores ao fixado no edital, será desclassificada, assim como aquele que apresentar valor unitário das franquias superiores ao máximo previsto.

Forma de fornecimento

8.6 O fornecimento do objeto será continuado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 29.866,69 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** durante o período contratado.

9.2 A pesquisa de preços para estimativa dos valores unitários a serem aceitos na licitação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicada pela Seção de Contabilidade as seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.69.03 - Seguros de demais veículos públicos e 3.3.90.39.69.06 - Seguros demais imóveis públicos.

11 SANÇÕES

11.1 O proponente ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

12.3 Efetuar o pagamento do objeto recebido da contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço.

13.2 Efetuar a correção de erro na apólice.

13.3 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

13.4 Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

13.5 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.

13.6 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

13.7 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução.

13.8 Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.

13.9 Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.

13.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na execução.

13.11 Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

13.12 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

13.13 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.

13.14 Emitir apólice que contenha os dados do seguro, dos veículos e do prédio segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever endosso de inclusão,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

substituição e exclusão, observadas as condições expressas no contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.

13.15 Assumir as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

13.16 Indenizar a Câmara Municipal de Cascavel/PR, em caso de sinistro, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega de toda a documentação.

Cascavel, 03 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***.103.549-**
03/11/2025 10:23:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcos Aurélio Massaneiro
Setor de Patrimônio

Assinado eletronicamente por:
GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE
***.557.709-**
03/11/2025 10:40:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gisely Moura Moreira de Rezende
Emissão – Departamento de Compras

Lista de Anexos

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 125099/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de salvaguardar a frota, bem como veículos de terceiros envolvidos em sinistros, se faz necessária e contínua a necessidade de mantermos as apólices dos seguros sempre vigentes na busca de eliminarmos despesas imprevisíveis, porém rotineiras, com acidentes ou imprevistos que envolvam os veículos oficiais desta Casa de Leis. Considerando a necessidade de salvaguardar o prédio se faz necessária e contínua a necessidade de mantermos as apólices dos seguros sempre vigentes para que possamos se prevenir contra eventuais danos causados pela ocorrência de incidentes, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário, e garantir que a Câmara Municipal de Cascavel seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

Além disso, a Câmara Municipal de Cascavel, como órgão público, deve garantir a segurança e proteção dos seus bens patrimoniais e das suas atividades essenciais, uma vez que a frota de veículos e o prédio são indispensáveis para o funcionamento adequado da instituição e para o cumprimento de suas atribuições legais. A manutenção de seguros em vigor é uma forma de assegurar que eventuais perdas ou danos não comprometam as finanças públicas, evitando que a Câmara tenha que arcar com custos extraordinários e imprevistos em caso de sinistros.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de seguros para a Câmara Municipal de Cascavel, garantindo a continuidade das operações sem prejuízos financeiros inesperados, assegurando a eficiência na gestão pública e atendendo ao interesse público na preservação do patrimônio público e na mitigação de riscos.

4. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A quantidade solicitada para a contratação dos serviços de seguro abrange 8 veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel e 1 imóvel que abriga as instalações administrativas e legislativas da Câmara. A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se em critérios que visam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

garantir a proteção integral do patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Fundamentação das Quantidades Solicitadas

Veículos (8 unidades): A quantidade de 8 veículos corresponde à totalidade da frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel. Esses veículos são utilizados nas atividades diárias da Câmara, incluindo transporte de servidores e outros deslocamentos necessários ao cumprimento das funções legislativas e administrativas.

- A justificativa para a contratação de seguro para todos os veículos da frota baseia-se na necessidade de proteger os bens móveis da instituição, resguardando-os contra riscos de acidentes, furtos, roubos, danos materiais e incêndios.

- A estimativa foi feita com base no número de veículos atualmente em operação, considerando que a frota é utilizada de forma contínua ao longo do ano.

Prédio (1 unidade): O prédio da Câmara Municipal é o único imóvel utilizado para a execução das atividades administrativas e legislativas da instituição.

- O seguro solicitado abrange a proteção das instalações, equipamentos, móveis e documentos críticos para o funcionamento da Câmara, incluindo cobertura contra incêndios, explosões, danos elétricos e outros sinistros que possam comprometer a continuidade das atividades.

- A quantidade de 1 imóvel reflete a totalidade dos bens imóveis da Câmara, considerando que o prédio sede é o único utilizado para tais finalidades.

5. JUSTIFICATIVA DOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO DAS COBERTURAS

Com relação ao limite máximo de indenização das coberturas para a frota de veículos, os mesmos foram baseados em valores referenciais de mercado de seguro nacional, condizentes e indicados pelas companhias de seguros.

Com relação ao limite máximo de indenização estipulados para coberturas do seguro predial desta Casa de Leis, no que se refere à cobertura de incêndio/explosão/queda de raio, consideramos que o Prédio possui 2.601,92 m² sendo que o CUB – Custo Unitário Básico de Construção – PR, divulgado pelo Sinduscon para o mês de Agosto/2025, está estimado em R$ 3.692,08 o m² de obra, que somaria um valor de 9.606.496,79 para a reconstrução do mesmo, é o que justifica limite máximo de indenização de R$ 10.000.000,00 apresentados. Os limites máximos de indenização das demais coberturas foram baseados em valores referenciais de mercado de seguro nacional, condizentes e indicados pelas companhias de seguros.

Diante do exposto, é o que justifica os limites máximos de indenização das coberturas na contratação de serviços de seguros para a Câmara Municipal de Cascavel.

6. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM A SEGURADORA

Considerando o processo para a contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

Considerando o Memorando nº 30/2016 da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, em anexo, recomendando, com base nos acórdãos 1592/2016 e 1593/2016, em anexo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a contratação de seguros deve ser realizada diretamente com a seguradora e não através das corretoras de seguros.

Diante do exposto, venho justificar que a contração de serviços de seguros para a frota e para o prédio da Câmara Municipal de Cascavel seja feita diretamente com a seguradora, não sendo possível a contratação com intermediários, por meio de corretoras de seguro.

7. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando que a renovação de seguros pela Câmara Municipal de Cascavel deve ser diretamente com a seguradora.

Considerando a inexistência de seguradoras que se enquadrem no regime de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista o Art. 24 do decreto lei nº 73/1966 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências:

> *Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.*
> *Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.*

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Art. 49, II que reza:

> *II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

Diante do exposto, venho justificar a contratação de serviços de Seguros para a Câmara Municipal de Cascavel por ampla concorrência, com base no disposto no § II da na Lei Complementar nº 123/2006.

8. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio	Marcos Aurélio Massaneiro
Setor de Transporte	Luiz Carlos Retcheski

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c...

LOTE 1

Lote/ Item	Marca/ Modelo/ Placa/ Código FIPE	RENAVAM/ Cor/ Ano/Mod.	Classe de Bônus na Apólice Atual	Tipo de Franquia: Reduzida			
				Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas (R$)	Prêmio (R$)
01/01	Citroen C4 Pallas. ATK-4C16 011085-0	00271673796 Prata 2010/2011	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 4.635,57**	**R$ 519,36**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 363,63**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 232,67**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 321,33**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 235,63**	
01/02	Ford Ka BAR-5838 003410-0	01093362984 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.725,53**	**R$ 512,10**
						Para-brisas R$ 321,00	
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$ 149,33**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Faróis R$ 257,42**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Retrovisores R$ 171,06**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/03	I/Peugeot 408 Business BBJ-8051 024226-8	01120976615 Branca 2017/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 6.004,48**	**R$ 586,58**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 413,81**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 267,00**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 369,42**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 179,13**	
01/04	Renault Sandero AZJ-7748 025213-1	01040746265 Branca 2015/2015	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.730,87**	**R$ 508,47**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 313,38**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 181,83**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 265,42**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 167,06**	
01/05	Ford Ka BAU-5379	01098065120 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.725,53**	**R$ 511,46**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c...

	003410-0		Apólice Atual	Danos Morais	100.000,00	**Para-brisas R$ 321,00**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 149,33**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 257,42**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 171,00**	
01/06	Fiat Strada BCD-2848 001431-1	01152225011 Branca 2018//2018	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 5.045,41**	**R$ 584,83**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00	**Para-brisas R$ 300,63**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 157,00**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 237,92**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 112,13**	
01/07	Renault Logan BCH -8389 025269-7	01159693789 Branca 2018/2019	04 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.983,37**	**R$ 516,71**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 330,88**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 189,75**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 277,67**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 186,25**	
01/08	Chevrolet Onix SDX-2E58 004500-4	01324087096 Branca 2022/2023	01 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 5.094,70**	**R$ 690,51**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 308,32**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 161,96**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 241,41**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 160,60**	
PRÊMIO TOTAL: R$ 4.430,02 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e dois centavos).							

* Perdas parciais. Apólice atual nº 01.31.0142256 – Gente Seguradora S/A.

- Os valores utilizados para o cálculo das Franquias e dos Prêmios são oriundos do orçamento preliminar.

- Atualmente os veículos da frota da Câmara Municipal de Cascavel estão segurados pela empresa **Gente Seguradora S/A, apólice nº 01.31.0142256**.

- Durante a vigência do contrato, a contratante poderá requerer a inclusão e/ou substituição e/ou exclusão de veículos na apólice.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

- Nos casos de substituição ou inclusão de veículos, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento especificando o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores contratados e a referência de valor constante na tabela FIPE.

- Em casos que ocorra colisão/incêndio/roubo/furto, o seguro deverá abranger cobertura para perda total e perda parcial.

- A franquia para-brisas prevista na cobertura quebra de vidros, entende-se como para-brisa dianteiro/traseiro.

- A seguradora deve fornecer cobertura em todo território brasileiro.

- Os veículos possuem histórico de ocorrência de sinistro nos últimos 06 (seis) anos, conforme abaixo:

Ano	Dados do Aviso	Sinistro / Veículo	Apólice / Seguradora	Valor Orçamento	Valor Indenizado pago pela Seguradora	Valor Franquia pago pelo segurado
2020	-	-	-	-	-	-
2021	Data do aviso: 25/06/2021 Evento: casco (compreensivo) Perda parcial	31000086869/ Logan BCH8389	01.31.0079346.000000 Gente Seguradora	R$ 11.158,16	R$ 8.141,53	R$ 3.016,63
2022	Data do aviso: 03/05/2022 Evento: casco (compreensivo) Perda parcial	5312022174913 Ford KA BAU 5379	0531711556000 Porto Seguro	R$ 16.330,49	R$ 14.070,49	R$ 2.260,00
2023	-	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-	-

LOTE 2

Lote/ Item	Endereço do Imóvel	Forma de Contratação	Tipo de seguro	Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas.	Prêmio (R$)
02/01	Rua Pernambuco 1843- Cascavel- Paraná– Área construída: 2.601,92 m².	Primeiro Risco Relativo e/ou Primeiro Risco Absoluto	Renovação Com Sinistro na Apólice Atual	Incêndio/Explosão/Queda de Raio.	10.000.000,00	**P.O.S. de 12,22% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.500,00**	**R$ 3.999,00**
				Danos Elétricos	500.000,00	**P.O.S. de 12,08% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.700,00**	
				Vendaval/Granizo	500.000,00	**P.O.S. de 14,17% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.750,00**	
				Impacto de veículos	100.000,00	**P.O.S. de 6,67% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.000,00**	
				Quebra de Vidros	100.000,00	**P.O.S. de 14,17% dos prejuízos com o mínimo de R$ 766,67**	
PRÊMIO TOTAL: R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).							

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c...

- Os valores utilizados para o cálculo das Franquias e do Prêmio são oriundos do orçamento preliminar.

- Caso na proposta da licitante alguma cobertura englobe mais do que uma cobertura prevista neste documento, a seguradora deverá somar os valores previstos e fazer uma observação dizendo quais estão contempladas naquele item. Exemplo: Caso a cobertura de Incêndio/Explosão/Queda de raio englobe impacto de veículo, somam-se os R$ 100.000,00 da cobertura de impacto de veículos aos R$ 10.000.000,00 da cobertura do Incêndio/Explosão/Queda de raio, totalizando a cobertura de R$ 10.100.000,00, constando uma observação de que esse valor é para cobertura de Incêndio/Explosão/Queda de raio e impacto de veículo.

- Com o objetivo de inteirar-se das condições atuais do prédio e suas peculiaridades, além da vistoria, disponibilizamos as seguintes informações:

a) Palácio José Neves Formighieri - Edifício da Câmara Municipal de Cascavel – PR:
Localização: Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.
Área do terreno: Aproximadamente 4.750 m²
Área coberta: Aproximadamente 1.600 m²
Área total da construção: Aproximadamente 2.601,92 m²
Número de pavimentos: 02 pavimentos.
Reservatório de água: aproximadamente 22.850 litros (incêndio: 9.250 litros + consumo: 13.600 litros).
Forma de contratação: Risco relativo e/ou absoluto.
Tipo de Seguro: Renovação com 01 sinistro na apólice atual.
Ano de construção do prédio: 2006.

b) Atualmente o prédio da Câmara Municipal de Cascavel está segurado pela empresa **Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, apólice nº 118 07 4128176**.

c) O prédio possui os seguintes sistemas protecionais e de combate a incêndio: alarmes, extintores e hidrantes.

d) Existe controle de acesso no prédio através da recepção e guarita, porta automática social deslizante e câmeras de monitoramento interno e externo.

e) O prédio conta com serviço de vigilância 24 horas, realizado pelos agentes de segurança e guardas patrimoniais.

f) O prédio conta com sistema fotovoltaico de geração de energia composto por 150 painéis - JINKO / JK270 PP-60.

g) O prédio da Câmara Municipal não possui isopainel e telhado metálico em sua construção, bem como, não possui caixa eletrônico instalado em suas dependências.

h) Na dependência do prédio são realizadas as atividades administrativas ligadas aos setores de compras, patrimônio, contabilidade, almoxarifado, finanças, recursos humanos, controladoria, copa, segurança, limpeza, frotas, imprensa, informática, xerox. Também, são realizadas atividades legislativas (elaboração de leis e fiscalização sobre todos os assuntos definidos como de competência do Município) ligadas a gabinetes, secretarias, entre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

i) O prédio conta com setor de almoxarifado que possui os seguintes materiais armazenados: produtos de limpeza (sabão, detergente, escovas, vassouras...), produtos alimentícios (café, chá, água, açúcar...), materiais de escritório (papel, tesoura, borracha, cola, caneta...) e produtos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete...).

j) O prédio não possui um espaço específico que funcione como arquivo morto ou depósito, sendo os documentos arquivados no próprio setor em que são produzidos.

k) O prédio possui uma área total construída de 2.601,92 m² dividida em dois pavimentos (térreo + pavimento superior). O acesso ao pavimento superior dá-se por elevador e escadas.

l) O prédio possui na área externa do edifício uma central de Gás (Central de G.L.P.) onde ficam armazenados 02 (dois) cilindros de gás de 45 kg. A Central de Gás abastece as duas copas existentes (térreo e piso superior). O gás é levado por rede de tubulações até as copas.

m) O prédio possui sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) popularmente chamado de para-raios.

- O prédio possui histórico de ocorrência de sinistro nos últimos 06 (seis) anos, conforme abaixo:

Ano	Dados do Aviso	Sinistro	Apólice / Seguradora	Valor Orçamento	Valor Indenizado pago pela Seguradora	Valor Franquia pago pelo segurado
2020	Data do aviso: 04/06/2020 Evento: Danos Elétricos	18000000136	01.18.0021370.000000 Gente Seguradora	R$ 3.228,15	R$ 3.228,15	R$ 0,00
2021	Data do aviso: 20/11/2020 Evento: Vidros	18000000336	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 10/12/2020 Evento: Vidros	18000000337	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 20/01/2021 Evento: Vidros	18000000339	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 640,20	R$ 73,53	R$ 566,67
	Data do aviso: 09/02/2021 Evento: Vidros	18000000340	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 640,20	R$ 73,53	R$ 566,67
	Data do aviso: 25/02/2021 Evento: Vidros	18000000341	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.660,10	R$ 1.093,43	R$ 566,67
	Data do aviso: 03/03/2021 Evento: Vidros	18000000342	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.152,00	R$ 585,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 26/03/2021 Evento: Vidros	18000000343	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.152,00	R$ 585,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 09/04/2021 Evento: Vidros	18000000344	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 07/05/2021 Evento: Vidros	18000000345	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 28/05/2021 Evento: Vidros	18000000346	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 02/06/2021 Evento: Vidros	18000000347	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

	Data do aviso: 02/07/2021 Evento: Vidros	18000000304	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 23/10/2021 Evento: Vendaval	18000000328	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 20.000,00	R$ 17.266,67	R$ 2.733,33
2022	Data do aviso: 09/09/2022 Evento: Vendaval	18000000492	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$ 9.548,00	R$8.481,33	R$1.066,67
	Data do aviso: 09/09/2022 Evento: Vidros	18000000497	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$4.950,00	R$4.383,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 20/09/2022 Evento: Danos Elétricos	18000000494	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$8.820,00	R$7.736,67	R$1.083,33
2023	Data do aviso: 22/06/2023 Evento: Vidros	213539023000302	2135000005818 Mapfre Seguros	R$ 1.340,00	R$ 340,00	R$ 1.000,00
2024	-	-	-	-	-	-
2025	Data do aviso: 18/08/2025 Evento: Vidros	101182025011170	118 07 4128176 Porto Seguro	R$ 3.300,00	R$ 2.533,33.	R$766,67

VISTORIA

A seguradora poderá vistoriar os veículos antes da apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8819, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.

A seguradora poderá vistoriar o prédio antes da apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8830, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.

FORMAS DE INDENIZAÇÃO

Nos casos de sinistro coberto pela apólice, a seguradora indenizará o segurado mediante uma das seguintes formas:

- Pagamento direto ao segurado;
- Pagamento direto ao prestador de serviços que executou o conserto/substituição do bem.

O segurado escolherá a forma de indenização que melhor se adequar ao caso.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c...

- É proibida a participação de corretoras de seguro. Devem participar da licitação somente companhias seguradoras, de forma direta, sem intermediários, conforme Acórdão 600/2015 do TCU, “É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública (...)”.

APRESENTAÇÃO DE MARCA

Não se exigirá indicação de marca específica, considerando que o objeto trata da prestação de serviços de seguros, cuja natureza é técnica e intangível, não se aplicando critérios de marca ou fabricação.

GARANTIA E ATENDIMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por se tratar de prestação de serviços de seguros, não se aplica a garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor. No entanto, a contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das coberturas estabelecidas em apólice, nos prazos e condições pactuadas.

A assistência prevista deverá estar disponível 24 horas por dia, sem limite de quilometragem para os veículos segurados, e o atendimento aos sinistros (inclusive a regulação e o pagamento de indenizações) deverá observar os prazos legais e contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto será efetuado **em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da apólice definitiva e da apresentação da respectiva nota fiscal/documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento definitivo do serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DAS APÓLICES

A seguradora deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.

- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.

- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.

- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.

- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como contratação com valor inferior à ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A seguradora deverá apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverão ser utilizados os itens disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
2	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
3	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
4	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
5	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
6	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
7	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
8	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
9	13943	Corretagem - Seguro	SERVIÇO	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a contratação pretendida, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso V) e da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC (art. 6º, inciso III), de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2024, a Câmara Municipal de Cascavel realizou o Pregão Eletrônico nº 30/2024, para a contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

Foram firmados os seguintes contratos, com início da vigência em 11/12/2024 e término em 10/12/2025:

- Contrato nº 28/2024, com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

- Contrato nº 29/2024, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Até o momento, essas empresas executaram o objeto de forma satisfatória, conforme as exigências do termo de referência, dos contratos e apólices, garantindo o atendimento completo das necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Na busca de sanar a situação evidenciada, a Câmara Municipal de Cascavel/PR identificou a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos e prédio do Poder Legislativo.

Constatou-se que, para garantir a devida cobertura e proteção contra riscos diversos, não há alternativas viáveis além da contratação de uma seguradora, considerando a necessidade de se aderir a padrões do mercado, os quais exigem a formalização desse tipo de contratação.

A contratação de serviços de seguro para veículos e imóveis da Câmara Municipal enquadra-se como serviço comum, podendo ser definida no edital com especificações padronizadas adotadas pelo mercado de seguros, o que justifica a utilização da modalidade pregão.

Ainda, a utilização do pregão com critério de julgamento pelo menor preço é adequada, uma vez que se trata de contratação de serviços comuns, com valores que podem ser comparados entre as seguradoras, e o critério de menor preço garante a vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a forma mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

critério de julgamento o menor preço, garantindo a legalidade, a transparência e a vantajosidade da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais e para o prédio da Câmara Municipal de Cascavel, com o objetivo de garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades institucionais em caso de eventos imprevistos, como acidentes, sinistros, incêndios, danos elétricos, entre outros.

A contratação foi planejada com base em levantamento de mercado, análise das contratações anteriores e estudo comparativo de soluções disponíveis, visando atender de maneira eficiente, econômica e segura às necessidades da Administração Pública.

A contratação ocorrerá com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, observando os preceitos legais estabelecidos no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO

1. **Contratação de Seguro para Frota de Veículos Oficiais (Lote 1)**

    - Cobertura para colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais, corporais e morais, assistência 24 horas completa sem limite de km e demais coberturas pertinentes, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

    - Regime de apólice única para toda a frota, visando facilitar a gestão contratual e reduzir custos.

    - A seguradora contratada deverá garantir atendimento eficiente em caso de sinistro e oferecer canais de comunicação acessíveis para acompanhamento dos serviços.

2. **Contratação de Seguro para o Prédio da Câmara Municipal de Cascavel (Lote 2)**

    - Cobertura abrangente contra incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendaval, granizo, impacto de veículos, quebra de vidros, entre outros riscos relacionados à edificação e bens permanentes.

    - A seguradora deverá disponibilizar equipe técnica para avaliação prévia do risco e prestar suporte em casos de sinistro com agilidade e eficiência.

3. **Especificações Técnicas e Requisitos de Qualidade**

    - Os serviços devem cumprir integralmente as condições técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência.

    - A seguradora contratada deverá estar devidamente autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), conforme exigido em lei.

    - Devem ser assegurados suporte ao contratante e transparência nos procedimentos de acionamento e regulação de sinistros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

10. ORÇAMENTO PRELIMINAR

Valor total: R$ 8.429,02 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Após a pesquisa de preços preliminar, foram identificados os valores estimativos iniciais para a contratação, conforme abaixo:

ORCAMENTO PRELIMINAR

Lote	Descrição	Qtde	Prêmio
01	Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.	01	4.430,02
02	Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.	01	3.999,00

Data: 08/09/2025.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***.103.549-**
09/09/2025 08:59:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura do responsável pelo orçamento preliminar

Vale ressaltar que os valores apresentados representam apenas uma estimativa inicial e não correspondem às médias que irão compor a licitação. A pesquisa de preços para a efetiva realização da licitação será conduzida em momento oportuno, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 04/2024 da Câmara Municipal de Cascavel e pela Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo menor preço por lote.

Considerando que o custo da emissão da apólice, no caso de frota (todos os automóveis na mesma apólice), é calculado de forma ampla pelas seguradoras, possibilitando descontos especiais para a Administração, trazendo economia ao erário público.

Considerando que o seguro de frota (todos os automóveis na mesma apólice), se mostra vantajoso a administração, uma vez que permite a inclusão e a substituição de veículos durante sua vigência, não havendo a necessidade de abertura de novos processos licitatórios, no caso de novas aquisições de veículos. Diante do exposto, justifica-se o critério de julgamento POR LOTE, na contratação dos seguros para a Câmara Municipal de Cascavel.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações (item 68), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, estando plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://cijpm.com.br/p5390d69b8fe4

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, refletindo as prioridades institucionais e assegurando o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a administração pública.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de seguro para a frota de veículos (Lote 1) e para o prédio (Lote 2), visando à proteção patrimonial e à mitigação de riscos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Espera-se, com esta contratação, alcançar os seguintes benefícios:

Benefícios diretos:

- **Proteção efetiva do patrimônio público** contra riscos como acidentes, incêndios, furtos, e outros sinistros, garantindo a reparação ou indenização rápida e adequada.

- **Eficiência operacional:** A contratação de seguros com condições claras facilitará a gestão e a execução das ações de reparação, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e do prédio.

Benefícios indiretos:

- **Garantia da continuidade dos serviços públicos**, evitando interrupções decorrentes de danos aos veículos e à estrutura predial.

- **Aumento da segurança institucional** e da tranquilidade para os servidores e usuários, com a certeza de que os bens estão protegidos contra eventualidades.

Esses resultados pretendidos serão utilizados como referência para aferição da efetividade da contratação, conforme previsto no art. 18, § 1°, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso X da IN nº 03/2024-CMC.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução da contratação dos serviços de seguros da frota de veículos e do prédio público exige que a Administração adote providências prévias para assegurar a efetividade da contratação, o correto acompanhamento do contrato e a gestão adequada dos sinistros e coberturas.

As providências a serem adotadas incluem:

1. **Atualização dos Dados dos Bens Segurados:** Deverá ser realizada a conferência e atualização cadastral de todos os veículos da frota e das características do imóvel a ser segurado, incluindo informações como placas, chassi, ano de fabricação, endereço completo do prédio, área construída, tipo de construção, e demais dados exigidos pelas seguradoras.

2. **Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização e Gestão:** A Administração deve designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com capacitação adequada para acompanhar a emissão das apólices, análise de cláusulas, controle de prazos e atendimento em caso de sinistros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

3. **Definição de Procedimentos para Comunicação de Sinistros:** Devem ser estabelecidos fluxos internos claros para a comunicação de sinistros à seguradora, incluindo quem será responsável, como será feito o registro, quais documentos deverão ser reunidos e os prazos a serem observados.

Essas providências visam garantir que a contratação dos seguros seja executada com eficiência, segurança e em conformidade com as normas legais e administrativas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação de seguros tenha uma natureza predominantemente administrativa, é possível identificar alguns impactos ambientais indiretos, tanto positivos quanto negativos, relacionados à execução do contrato:

1. **Uso de Papel:** A contratação de seguros geralmente envolve a emissão de documentos físicos como apólices, contratos e comprovantes. O processamento e a impressão desses documentos podem gerar o consumo de papel e materiais impressos, contribuindo para a geração de resíduos.

2. **Deslocamento e Transporte:** A análise de risco e a contratação do seguro podem envolver visitas presenciais de corretores ou peritos, o que resulta em deslocamentos, aumento do consumo de combustíveis e geração de emissões de gases poluentes.

CONCLUSÃO

Embora a contratação de seguros não envolva impactos ambientais diretos significativos, a Câmara Municipal de Cascavel se compromete a adotar práticas sustentáveis e medidas mitigadoras para reduzir os efeitos negativos associados à utilização de recursos naturais, à geração de resíduos e ao consumo de energia. A priorização de soluções digitais, a redução do uso de papel e a conscientização sobre a gestão ambiental nas contratações estarão em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e com as normas ambientais vigentes.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Marcos Aurélio Massaneiro, Responsável pela Formalização da Demanda, declaro **viável** a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 07 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***.103.549-**
07/10/2025 16:11:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcos Aurélio Massaneiro
Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado eletronicamente por:
GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE
***.557.709-**
07/10/2025 16:12:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gisely Moura Moreira de Rezende
Emissão – Departamento de Compras

Assinado eletronicamente por:
JULIA CAROLINE GRAMS
***.881.049-**
07/10/2025 16:14:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Julia Caroline Grams
Emissão – Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c...

Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2024 emitida pela Presidência, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplicando a obras e serviços de engenharia;

Considerando o Parecer nº 067/2016 emitido pela Procuradoria Geral que sobre a legalidade em utilizar valores apresentados para produtos idênticos, mas com descrições diferentes;

Considerando o previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. "

Considerando que mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando que, conforme previsto na IN nº 4/2024, a pesquisa de preços será materializada em documento nos autos do processo de contratação pública;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado;

Justifico que a pesquisa de preços para **"Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses"**, foi realizada pelo Departamento de Compras mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

1) **Sistemas Oficiais de Governo (painel de preços, menor preço Paraná e tabela SINAPI).**

   A página do painel de preço não está em funcionamento devido à modificações no Compras.gov.

   Período: 09/10 a 13/10/2025.

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa966d07e41107
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

2) **Contratações feitas pela Câmara Municipal de Cascavel e demais órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.**

Não foram encontradas contratações que atendessem as especificações mínimas dos itens referente ao objeto solicitado.

Período: 13/10 a 14/10/2025.

3) **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.**

Não foram encontradas contratações que atendessem as especificações mínimas dos itens referente ao objeto solicitado.

Período: 15/10 e 16/10/2025.

4) **Pesquisa com fornecedores.**

Período: 03/10 a 30/10/2025.

Páginas: 103 a 142.

Assim, como critério para aferição do valor de referência para a contratação, será utilizado a média dos valores dos prêmios, conforme demonstram as tabelas 01, 02, 03 e 04:

PRÊMIO E FRANQUIAS DOS VEÍCULOS

TABELA 01

PRÊMIO							
Lote	ITEM	Qtde	MAPFRE	GENTE	PORTO	MÉDIA	TOTAL
1	1	1	R$ 2.168,76	R$ 3.570,00	R$ 1.593,48	R$ 2.444,08	R$ 2.444,08
	2	1	R$ 2.415,57	R$ 2.920,00	R$ 2.026,69	R$ 2.454,09	R$ 2.454,09
	3	1	R$ 2.619,63	R$ 4.435,00	R$ 2.419,56	R$ 3.158,06	R$ 3.158,06
	4	1	R$ 2.405,43	R$ 2.710,00	R$ 1.982,96	R$ 2.366,13	R$ 2.366,13
	5	1	R$ 2.415,57	R$ 2.920,00	R$ 2.026,69	R$ 2.454,09	R$ 2.454,09
	6	1	R$ 3.166,35	R$ 2.445,00	R$ 3.131,09	R$ 2.914,15	R$ 2.914,15
	7	1	R$ 2.491,29	R$ 3.120,00	R$ 1.968,57	R$ 2.526,62	R$ 2.526,62
	8	1	R$ 3.117,96	R$ 2.880,00	R$ 2.679,36	R$ 2.892,44	R$ 2.892,44
						Total Prêmios	R$ 21.209,66

TABELA 02

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa966d07e41107
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

FRANQUIA						
Lote	**ITEM**	**Categoria do veículo (passeio e pick-up leves)**	**MAPFRE**	**GENTE**	**PORTO**	**MÉDIA**
1		Casco Dedutível	R$ 1.656,59	R$ 5.500,00	R$ 2.913,60	**R$ 3.356,73**
		Para-brisas	R$ 151,03	R$ 300,00	R$ 464,00	**R$ 305,01**
	1	Lanternas	R$ -	R$ 250,00	R$ 816,00	**R$ 355,33**
		Faróis	R$ -	R$ 400,00	R$ 905,00	**R$ 435,00**
		Retrovisores	R$ -	R$ 350,00	R$ 905,00	**R$ 418,33**
		Casco Dedutível	R$ 2.572,70	R$ 4.500,00	R$ 2.349,60	**R$ 3.140,77**
		Para-brisas	R$ 234,55	R$ 300,00	R$ 310,00	**R$ 281,52**
	2	Lanternas	R$ -	R$ 250,00	R$ 235,00	**R$ 161,67**
		Faróis	R$ -	R$ 400,00	R$ 433,00	**R$ 277,67**
		Retrovisores	R$ -	R$ 350,00	R$ 260,00	**R$ 203,33**
		Casco Dedutível	R$ 3.330,15	R$ 5.500,00	R$ 4.022,40	**R$ 4.284,18**
		Para-brisas	R$ 303,61	R$ 300,00	R$ 677,00	**R$ 426,87**
	3	Lanternas	R$ -	R$ 250,00	R$ 820,00	**R$ 356,67**
		Faróis	R$ -	R$ 400,00	R$ 1.164,00	**R$ 521,33**
		Retrovisores	R$ -	R$ 350,00	R$ 192,00	**R$ 180,67**
		Casco Dedutível	R$ 2.535,07	R$ 4.500,00	R$ 2.776,80	**R$ 3.270,62**
		Para-brisas	R$ 231,12	R$ 300,00	R$ 387,00	**R$ 306,04**
	4	Lanternas	R$ -	R$ 250,00	R$ 240,00	**R$ 163,33**
		Faróis	R$ -	R$ 400,00	R$ 358,00	**R$ 252,67**
		Retrovisores	R$ -	R$ 350,00	R$ 306,00	**R$ 218,67**
		Casco Dedutível	R$ 2.572,70	R$ 4.500,00	R$ 2.349,60	**R$ 3.140,77**
		Para-brisas	R$ 234,55	R$ 300,00	R$ 310,00	**R$ 281,52**
	5	Lanternas	R$ -	R$ 250,00	R$ 235,00	**R$ 161,67**
		Faróis	R$ -	R$ 400,00	R$ 433,00	**R$ 277,67**
		Retrovisores	R$ -	R$ 350,00	R$ 260,00	**R$ 203,33**
		Casco Dedutível	R$ 4.275,12	R$ 5.000,00	R$ 3.163,20	**R$ 4.146,11**
		Para-brisas	R$ 96,11	R$ 300,00	R$ 252,00	**R$ 216,04**
	6	Lanternas	R$ -	R$ 250,00	R$ 214,00	**R$ 154,67**
		Faróis	R$ -	R$ 400,00	R$ 245,00	**R$ 215,00**
		Retrovisores	R$ -	R$ 350,00	R$ 155,00	**R$ 168,33**
		Casco Dedutível	R$ 2.853,76	R$ 4.500,00	R$ 2.536,80	**R$ 3.296,85**
		Para-brisas	R$ 260,18	R$ 300,00	R$ 376,00	**R$ 312,06**
	7	Lanternas	R$ -	R$ 250,00	R$ 424,00	**R$ 224,67**
		Faróis	R$ -	R$ 400,00	R$ 329,00	**R$ 243,00**
		Retrovisores	R$ -	R$ 350,00	R$ 111,00	**R$ 153,67**
		Casco Dedutível	R$ 5.179,79	R$ 4.500,00	R$ 2.529,60	**R$ 4.069,80**
		Para-brisas	R$ 472,24	R$ 300,00	R$ 332,00	**R$ 368,08**
	8	Lanternas	R$ -	R$ 250,00	R$ 386,00	**R$ 212,00**
		Faróis	R$ -	R$ 400,00	R$ 800,00	**R$ 400,00**
		Retrovisores	R$ -	R$ 350,00	R$ 259,00	**R$ 203,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa966d07e41107
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

PRÊMIO E FRANQUIAS DO PRÉDIO

TABELA 03

PRÊMIO DO PRÉDIO							
LOTE	**ITEM**	**Qtde**	**GENTE**	**MAPFRE**	**BERKLEY**	**MÉDIA**	**TOTAL**
2	1	1	R$ 8.450,00	R$ 12.200,00	R$ 5.321,08	R$ 8.657,03	**R$ 8.657,03**

TABELA 04

FRANQUIAS PRÉDIO								
Seguradora	**GENTE**		**MAPFRE**		**BERKLEY**		**MÉDIA %**	**MÉDIA MÍNIMO**
	%	**Mínimo**	**%**	**Mínimo**	**%**	**Mínimo**	**%**	**Mínimo**
Incêndio/Explosão/queda de raio	10	1000	15	R$ 1.500,00	10	R$ 1.500,00	**11,67**	**R$ 1.333,33**
Danos elétricos	10	1000	10	R$ 1.000,00	15	R$ 2.000,00	**11,67**	**R$ 1.333,33**
Vendaval/granizo	10	1000	10	R$ 1.000,00	15	R$ 1.500,00	**11,67**	**R$ 1.166,67**
Impacto de veículos	10	1000	20	R$ 2.000,00	15	R$ 1.500,00	**15,00**	**R$ 1.500,00**
Quebra de Vidros	10	1000	20	R$ 800,00	15	R$ 1.000,00	**15,00**	**R$ 933,33**

Cascavel, 31 de outubro 2025.

Assinado eletronicamente por:
WILSON GONÇALVES ORLEINIK
***.304.449-**
31/10/2025 13:42:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Wilson G. Orleinik
Responsável pela pesquisa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa966d07e41107
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc99069dcd8e4a

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº X/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 125099/2025

Contrato de serviço, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ 77.865.632/0001-42, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA,** residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 078.917.699-82.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, nº _____,Bairro _____, Cidade _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-__, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do CPF n.º _____.

1. Cláusula primeira - vigência e prorrogação

1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Cláusula segunda - do objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses**, de acordo com a proposta da Contratada, datada de __/__/**2025**, conforme abaixo:

LOTE 1

Lote/ Item	Marca/ Modelo/ Placa/ Código FIPE	RENAVAM/ Cor/ Ano/Mod.	Classe de Bônus na Apólice Atual	Tipo de Franquia: Reduzida			
				Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas (R$)	Prêmio (R$)
01/01	Citroen C4 Pallas. ATK-4C16 011085-0	00271673796 Prata 2010/2011	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$**	

01/02	Ford Ka BAR-5838 003410-0	01093362984 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/03	I/Peugeot 408 Business BBJ-8051 024226-8	01120976615 Branca 2017/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/04	Renault Sandero AZJ-7748 025213-1	01040746265 Branca 2015/2015	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/05	Ford Ka BAU-5379 003410-0	01098065120 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/06	Fiat Strada BCD-2848 001431-1	01152225011 Branca 2018//2018	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		

				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Faróis R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Retrovisores R$**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/07	Renault Logan BCH -8389 025269-7	01159693789 Branca 2018/2019	04 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00	**Lanternas R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Faróis R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Retrovisores R$**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/08	Chevrolet Onix SDX-2E58 004500-4	01324087096 Branca 2022/2023	01 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00	**Lanternas R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Faróis R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Retrovisores R$**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
PRÊMIO TOTAL: R$							

* Perdas parciais.

LOTE 2

Lote/ Item	Endereço do Imóvel	Forma de Contratação	Tipo de seguro	Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas.	Prêmio (R$)
02/01	Rua Pernambuco 1843- Cascavel- Paraná– Área construída: 2.601,92 m².	Primeiro Risco Relativo e/ou Primeiro Risco Absoluto	Renovação Com Sinistro na Apólice Atual	Incêndio/Explosão/Queda de Raio.	10.000.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	**R$**
				Danos Elétricos	500.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Vendaval/Granizo	500.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Impacto de veículos	100.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Quebra de Vidros	100.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	

PRÊMIO TOTAL: R$

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Presidência nº 07/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

2.3. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo Digital nº 125099/2025**, no **Pregão Eletrônico nº. 20/2025** e nos documentos que constam no **Processo de Compras nº. 75/2025**: Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta do contratado e os anexos dos documentos supracitados.

2.4. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.5. FORMAS DE INDENIZAÇÃO

2.5.1. Nos casos de sinistro coberto pela apólice, a seguradora indenizará o segurado mediante uma das seguintes formas:

2.5.1.1. Pagamento direto ao segurado;

2.5.1.2. Pagamento direto ao prestador de serviços que executou o conserto/substituição do bem.

2.5.2. O segurado escolherá a forma de indenização que melhor se adequar ao caso.

2.6. GARANTIA E ATENDIMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.6.1. Por se tratar de prestação de serviços de seguros, não se aplica a garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor. No entanto, a contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das coberturas estabelecidas em apólice, nos prazos e condições pactuadas.

2.6.2. A assistência prevista deverá estar disponível 24 horas por dia, sem limite de quilometragem para os veículos segurados, e o atendimento aos sinistros (inclusive a regulação e o pagamento de indenizações) deverá observar os prazos legais e contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.7. INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DOS VEÍCULOS

2.7.1. Durante a vigência do contrato, a contratante poderá requerer a inclusão e/ou substituição e/ou exclusão de veículos na apólice.

2.7.2. Nos casos de substituição ou inclusão de veículos, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento especificando o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores contratados e a referência de valor constante na tabela FIPE.

2.7.3. Em casos que ocorra colisão/incêndio/roubo/furto, o seguro deverá abranger cobertura para perda total e perda parcial.

2.7.4. A franquia para-brisas prevista na cobertura quebra de vidros, entende-se como para-brisa dianteiro/traseiro.

2.7.5. A seguradora deve fornecer cobertura em todo território brasileiro.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

Condições de execução

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

3.6.3. O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao

gestor de contratos.

3.6.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

3.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

3.9. O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

3.10. O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

3.11. Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.4. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.11.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.11.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.8. enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.12. A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.

3.13. Indica-se como fiscal do lote 1 do contrato (veículos), o Sr. **Luiz Carlos Retcheski (matrícula 2344/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e recebimento dos serviços.

3.14. Indica-se como fiscal do lote 2 do contrato (prédio), o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e recebimento dos serviços.

3.15. Indica-se como fiscal suplente do contrato, o Sr. **Laudemir Alves de Lima (matrícula 2416/1)**.

3.16. Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.

3.17. Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.

3.18. Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

4. Cláusula quarta – subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta – preço

5.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta – pagamento

Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, no final da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.7. No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

6.9. O pagamento referente ao objeto será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da apólice definitiva e da apresentação da respectiva nota

fiscal/documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento definitivo do serviço.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

6.12. Não há previsão de antecipação de execução do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

7. Cláusula sétima – reajuste

Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O índice será aplicado somente no valor no prêmio, sendo que os valores das franquias permanecem os mesmos do contrato original.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Efetuar o pagamento do objeto recebido da contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço.

9.2. Efetuar a correção de erro na apólice.

9.3. Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

9.4. Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

9.5. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.

9.6. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

9.7. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução.

9.8. Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.

9.9. Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.

9.10. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na execução.

9.11. Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

9.12. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.13. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.

9.14. Emitir apólice que contenha os dados do seguro, dos veículos e do prédio segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições

gerais e particulares, assim como, prever endosso de inclusão, substituição e exclusão, observadas as condições expressas no contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.

9.15. Assumir as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

9.16. Indenizar a Câmara Municipal de Cascavel/PR, em caso de sinistro, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega de toda a documentação.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as

seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, podendo ser aplicada a ele as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotações orçamentárias

13.1. O recurso para assegurar o pagamento deste contrato é oriundo das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.69.03 - Seguros de demais veículos públicos e 3.3.90.39.69.06 - Seguros demais imóveis públicos.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta – alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta – publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet (www.camaracascavel.pr.gov.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima – anticorrupção

17.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e Decreto 11.129/2022, motivo pelo qual, no decorrer de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17.2. Qualquer comprovação do descumprimento das Regras Anticorrupção poderá ensejar a rescisão motivada e imediata do contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas no contrato.

18. Cláusula décima oitava - matriz de riscos

18.1. A contratante e a contratada deverão observar a seguinte matriz de riscos:

RISCO 03 – Atraso na emissão das apólices, ocasionando período sem cobertura para veículos ou prédio.		
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Ação Preventiva	Incluir no edital prazos máximos para entrega das apólices e comprovação das coberturas, com acompanhamento próximo pelo Fiscal de Contrato.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Formalizar notificação à seguradora.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 04 – Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.		
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Acompanhar a execução do contrato e cobrar da contratada o cumprimento integral do contrato.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Aplicar penalidades cabíveis por inexecução parcial do contrato.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos

19. Cláusula décima nona - da reserva de cargos e outras normas específicas

19.1. O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as outras normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20. Cláusula vigésima – foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Cascavel/PR, XX de XXXXX de 2024.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA/FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

_____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

LOTE 1

Lote/ Item	Marca/ Modelo/ Placa/ Código FIPE	RENAVAM/ Cor/ Ano/Mod.	Classe de Bônus na Apólice Atual	Tipo de Franquia: Reduzida			
				Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas (R$)	Prêmio (R$)
01/01	Citroen C4 Pallas. ATK-4C16 011085-0	00271673796 Prata 2010/2011	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/02	Ford Ka BAR-5838 003410-0	01093362984 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/03	I/Peugeot 408 Business BBJ-8051 024226-8	01120976615 Branca 2017/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		

				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$**	
01/04	Renault Sandero AZJ-7748 025213-1	01040746265 Branca 2015/2015	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/05	Ford Ka BAU-5379 003410-0	01098065120 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/06	Fiat Strada BCD-2848 001431-1	01152225011 Branca 2018//2018	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/07	Renault Logan BCH -8389 025269-7	01159693789 Branca 2018/2019	04 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		

				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Faróis R$** **Retrovisores R$**	
01/08	Chevrolet Onix SDX-2E58 004500-4	01324087096 Branca 2022/2023	01 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
PRÊMIO TOTAL: R$							

* Perdas parciais.

LOTE 2

Lote/ Item	Endereço do Imóvel	Forma de Contratação	Tipo de seguro	Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas.	Prêmio (R$)
02/01	Rua Pernambuco 1843- Cascavel- Paraná– Área construída: 2.601,92 m².	Primeiro Risco Relativo e/ou Primeiro Risco Absoluto	Renovação Com Sinistro na Apólice Atual	Incêndio/Explosão/Queda de Raio.	10.000.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	**R$**
				Danos Elétricos	500.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Vendaval/Granizo	500.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Impacto de veículos	100.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Quebra de Vidros	100.000,00	**P.O.S. de 15% dos prejuízos com o mínimo de R$ 933,33**	
PRÊMIO TOTAL: R$							

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE/EXECUÇÃO: Conforme estabelecido em edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

_____
Local e Data

_____
Assinatura devidamente identificada do
representante legal

ANEXO IV - APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS

gente seguradora s.a.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas – Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.
VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.
Nº DE ITENS 000008

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CPF/CNPJ	CÓD.	TELEFONE/FAX	EMAIL
77.865.632/0001-42	01027202	(45) 33218-800	leonardo@clicksegseguros.com.br

UF	CIDADE	BAIRRO
PR	CASCAVEL	CENTRO

CEP	ENDEREÇO
85810-021	RUA PERNAMBUCO, 1843

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R$)	CUSTO DE APÓLICE (R$)
4.430,02	0,00	0,00
IOF (R$)	**PRÊMIO TOTAL (R$)**	**JUROS (%)**
0,00	4.430,02	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R$)	VALOR (R$)
BOLETO	01	27/01/2025	0,00	4.430,02

Nº PARCELAS
01

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218

CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
17.715.413/0001-55	(44) 3023-3637	LICITACAO2@CLICKSEGSEGUROS.COM.BR	100%

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências,entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;
E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;
Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse https://www.genteseguradora.com.br

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2024

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R$)
CASCO (COMPREENSIVO)	1.234,66
APP - MORTE ACIDENTAL	72,62
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	160,21
RCF - DANOS MATERIAIS	421,10
RCF - DANOS CORPORAIS	148,80
RCF - DANOS MORAIS	118,57
GUINCHO	1.044,78
TROCA DE PNEU	1,79
CARGA DE BATERIA	3,48
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	734,53
PANE SECA	160,95
LANTERNAS	25,39
FAROIS	36,42
RETROVISORES	36,42
CHAVEIRO	2,25
PARA-BRISA DIANTEIRO	92,41
PARA-BRISA TRASEIRO	92,41
VIDROS LATERAIS	43,23

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, **conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.**

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corrsponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	ATK4C16	Não Informado	2010/2011	C4 PALLAS20G F
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8BCLDRFJYBG513523		011085-0	5	PASSEIO IMPORTADO
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/10	NORMAL	CITROEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	127,70	4.635,57	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	49,85	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	18,75	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	16,08	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	9,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	20,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	121,34	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,23	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,43	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	92,12	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	21,53	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,47	232,67	-	-
FAROIS	Contratado	4,35	321,33	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,35	235,63	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,29	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,61	363,63	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,61	363,63	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,80	363,63	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	BAR5838	Não Informado	2016/2017	KA SE 1.5 16V SIGMA FLEX(ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFZH55J8H8373191		003410-0	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/10	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	113,85	3.725,53	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	47,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	18,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,47	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	9,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	20,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	137,07	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,22	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,42	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	88,61	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	20,71	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,34	149,33	-	-
FAROIS	Contratado	4,19	257,42	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,19	171,06	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,28	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,16	321,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,16	321,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,58	321,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	BBJ8051	Não Informado	2017/2017	408 SED. BUS./ALLURE 1.6 TB FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AD4D5GVUHG017507		024226-8	5	PASSEIO IMPORTADO
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/10	NORMAL	PEUGEOT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	195,52	6.004,48	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	47,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	18,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,47	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	9,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	20,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	129,88	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,22	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,42	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	88,61	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	20,71	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,34	267,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,19	369,42	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,19	179,13	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,28	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,16	413,81	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,16	413,81	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,58	413,81	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	AZJ7748	Não Informado	2015/2015	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 HI-
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93Y5SRD64FJ742910		025213-1	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	115,58	3.730,87	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	47,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	18,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,47	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	9,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	20,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	131,71	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,22	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,42	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	88,61	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	20,71	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,34	181,83	-	-
FAROIS	Contratado	4,19	265,42	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,19	167,06	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,28	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,16	313,38	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,16	313,38	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,58	313,38	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000005	BAU5379	Não Informado	2016/2017	KA SE 1.5 16V SIGMA FLEX(ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFZH55J3H8405898		003410-0	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/10	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	113,85	3.725,53	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	47,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	18,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,47	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	9,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	20,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	136,43	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,22	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,42	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	88,61	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	20,71	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,34	149,33	-	-
FAROIS	Contratado	4,19	257,42	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,19	171,06	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,28	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,16	321,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,16	321,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,58	321,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000006	BCD2848	Não Informado	2018/2018	STRADA CD HARD WORKING 1.4
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD57834FJY250300		001431-1	4	PICK-UPS LEVES NACIONAIS - EXCETO KOMBI E SAVEIRO
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	137,03	5.045,41	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	85,41	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	22,53	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	10,28	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	7,45	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	16,43	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	129,88	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,24	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,54	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	111,63	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	15,36	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,91	157,00	-	-
FAROIS	Contratado	6,98	237,92	-	-
RETROVISORES	Contratado	6,98	112,13	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,28	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	13,95	300,63	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	13,95	300,63	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	4,00	300,63	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000007	BCH8389	Não Informado	2018/2019	LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93Y4SRFH4KJ478730		025253-0	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	128,09	3.983,37	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	46,52	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	17,50	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,01	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	9,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	20,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	129,88	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,22	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,42	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	88,61	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	20,71	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,34	189,75	-	-
FAROIS	Contratado	4,19	277,67	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,19	186,25	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,28	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,16	330,88	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,16	330,88	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,58	330,88	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 12/12/2024 às 24 horas do dia 12/12/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000008	SDX2E58	Não Informado	2022/2023	ONIX PLUS 10TMT LT1
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGEB69H0PG143346		004500-4	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/10	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	303,04	5.094,70	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	47,48	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	17,86	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,32	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	9,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	20,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	128,59	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,22	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,41	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	87,73	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	20,51	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,31	161,96	-	-
FAROIS	Contratado	4,14	241,41	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,14	160,60	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,28	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,05	308,32	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0142256 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 397661 **EMISSÃO** 27/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,05	308,32	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,53	308,32	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ANEXO V - APÓLICE DE SEGURO DO PRÉDIO

Porto Seguro

Olá,
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Esta é a apólice do seu seguro
Empresa
Válida até 12/12/2025

RENOVAÇÃO

Olá, CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Agradecemos pela confiança em renovar o seu Porto Seguro Empresa.

A partir de agora, você conta com a tranquilidade de um seguro completo, com coberturas e vantagens na medida certa.

A seguir, você pode consultar a sua apólice com tudo o que foi contratado. E para consultar as condições gerais do seu seguro acesse: porto.vc/condicoesempresa.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados, para facilitar nosso contato, quando necessário.

Se precisar atualizá-los, acesse a Área do Cliente (www.portoseguro.com.br/cliente) ou fale com seu Corretor.

Para a comunicação de sinistro acesse o site www.porto.vc/sinistro_empresa e nos avise o que ocorreu.

Um abraço.

Jarbas Medeiros
Diretoria Porto Seguro

Siga-nos nas redes sociais:

Vantagens e benefícios do seu seguro **Empresa da Porto Seguro**

Estamos felizes de ter você conosco! Com a Porto, você garante a proteção do seu negócio e conta com muitos diferenciais para que a sua jornada conosco seja ainda mais completa. Esperamos que tenha uma experiência incrível e que fique conosco por muito tempo!

Confira o que preparamos para você:

Coberturas sob medida para proteger o seu negócio!
Fique tranquilo! Caso aconteça algum imprevisto, estamos aqui para proteger o seu patrimônio, de acordo com as coberturas que você contratou. Se desejar ampliar a sua proteção, incluindo novas coberturas ou aumentando os limites contratados, fale com seu corretor.

Serviços de assistência 24 horas.
A partir de agora, você conta com os serviços de assistência 24 horas da Porto. Confira em sua apólice o plano contratado e aproveite! Deseja obter um plano de assistência mais completo para ter mais comodidade? Na renovação, solicite ao seu corretor.

Regulação de sinistro ágil e moderna.
- Equipe especializada.
- Possibilidade de inspeção por meios remotos.
- Utilização de drone, se necessário.

Experiência digital simples e ágil na sua interação com a Porto em nossos canais digitais para facilitar a sua interação conosco.
Através do Portal do Cliente no site e via WhatsApp (11) 3003.9303, você terá acesso a:
- Apólice com as informações do seguro contratado.
- Serviços de assistência.
- Avisos e acompanhamento de sinistro.
- Informações de pagamentos.

Porto Plus
Programa de relacionamento da Porto, com acesso a benefícios e recompensas em um único lugar! Descontos em produtos e serviços da Porto e também de lojas parceiras.

Cartão Porto Bank
Verifique se o cartão Porto Bank está disponível para sua empresa e parcela sua próxima a renovação em até 12 parcelas sem juros, acumule pontos e obtenha muitos benefícios exclusivos nos produtos da Porto.

Conheça outra soluções PJ da Porto: www.portoseguro.com.br/para-empresas

Porto Seguro

Sabia que é possível economizar até 15% na sua conta de energia?

Nossa parceria com a Flora, oferece mais uma novidade para você, cliente Porto!

Sem necessidade de instalar painéis solares, a Flora é uma empresa que entrega energia limpa e com desconto, de forma **100% digital!** Atuando como intermediadora entre geradores de energia limpa e os clientes finais, a Flora viabiliza o consumo mais sustentável de energia, podendo fazer **você economizar até 15%** no valor da conta de luz da sua empresa.

Em meses de bandeira tarifária, a economia pode chegar a 25%.

Esse benefício é para você que quer:

- **Economizar na conta de energia**
- **Valorizar o seu negócio**
- **Contribuir com o meio ambiente**
- **Aproveitar o valor economizado para investir na melhoria da sua empresa.**
- **Custear a renovação do seguro Porto Empresarial no próximo ano.**

Economize todos os meses consumindo de usinas renováveis, sem custo de adesão, investimentos ou obras.

A contratação é simples e 100% digital, sem instalação ou custos adicionais. Acesse o QR Code ao lado e veja se esta novidade está disponível para a distribuidora da sua região.

Tem dúvidas?
Chame a Flora no canal exclusivo do WhatsApp (11) 973538912.

DADOS DA APÓLICE

Apólice: *Renovação*
Número da proposta: 19 13226437
Número da apólice: 118 07 4128176
Ramo: 118
Vigência: A partir das 24h do dia 12/12/2024 até as 24h do dia 12/12/2025.
Processo SUSEP: 15414.002287/2005-31
Código C.I.: 588K3B6ZQMOZ9

DADOS DO SEGURADO

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ: 77.865.632/0001-42
Endereço: Rua Pernambuco, 1843
Bairro: Centro
Cidade: Cascavel
Estado: PR
CEP: 85810-021
Telefone: 45 33218800
Celular: Não informado
E-mail: compras@camaracascavel.pr.gov.br

LOCAL SEGURADO

Atividade da empresa: Escritorios Demais-terreo/sobrados (exceto Informatica/publicidade)
Endereço: Rua Pernambuco 1843
Bairro: Centro
Cidade: Cascavel
Estado: PR
CEP: 85810-021

COBERTURAS CONTRATADAS

NOME DA COBERTURA	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)	P.O.S.[2]
INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R$ 9.000.000,00	R$ 738,90	11,67% das indenizações com minimo R$1500,00
DANOS ELÉTRICOS	R$ 500.000,00	R$ 1.903,94	11,25% das indenizações com minimo R$1600,00
IMPACTO DE VEICULOS	R$ 100.000,00	R$ 36,74	6,67% das indenizações com mínimo de R$ 1.000,00
QUEBRA DE VIDROS	R$ 100.000,00	R$ 901,25	12,50% das indenizações com

COBERTURAS CONTRATADAS

NOME DA COBERTURA	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)	P.O.S.[2]
			minimo R$800,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R$ 500.000,00	R$ 628,64	12,50% das indenizações com minimo R$ 1750,00

PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS **R$ 4.209,47**

1. Limite máximo de indenização. 2. Participação Obrigatória do Segurado.

SERVIÇOS CONTRATADOS

PLANO COMPACTO GRATUITO

EM CASO DE SINISTRO - 2 UTILIZAÇÕES POR SERVIÇO

Cob. provisoria de portas e janelas	Cobertura provisória de telhados
Limpeza	Vigia

PREÇO LÍQUIDO DO PLANO DE SERVIÇOS **R$ 0,00**

QUESTIONÁRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

Houve sinistro no local nos últimos 12 meses? Sim
O local de risco possui telhado ou fechamento estrutural com: isopainel, placas/telhas metálicas, subcobertura termo acústica? Não
Possui seguros vigentes para o mesmo local de risco? Não
Bens Cobertos PRÉDIO E CONTEÚDO
Valor em Risco - Cobertura Incêndio R$ 9.000.000,00
Deseja Contratar Indenização a Valor de Novo(Sem aplicação de depreciação) ? Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CLÁUSULAS PARTICULARES

Iii - placas/telhas metálicas, isopainel e subcobertura termo acústica

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CLÁUSULAS PARTICULARES

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item local de risco das condições gerais, se constatado que a empresa possui em suas instalações/construção o uso de isopainel ou "painel sanduíche" (constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante), será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave e atividade especificada na apólice. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

Cláusula particular de rateio

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (vrd) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (vra) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do porto seguro empresa. Para locais com valor contratado para a cobertura de incêndio com limite máximo de indenização (lmi) inferior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) o cálculo do rateio será feito utilizando o lmi contratado. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (vra) for inferior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto.

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A porto seguro possui uma

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CLÁUSULAS PARTICULARES

política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Valor de novo

Depreciação (valor de novo):na proposta foi optado a contratação do seguro com aplicação de depreciação na apuração dos prejuízos, em caso de sinistro conforme condições gerais. Ratificam-se os demais termos das condições gerias deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

VALORES DO SEGURO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Preço líquido das coberturas	R$3.999,00
IOF	R$ 0,00
PREÇO TOTAL DO SEGURO	**R$ 3.999,00**

DADOS DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

BOLETO BANCARIO

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R$)	Vencimento
01	R$ 3.999,00	27/02/2025

INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS GERAIS

Para validade do presente contrato, a seguradora, representada por seu diretor - presidente, assina esta apólice

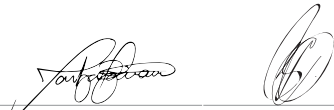

Jarbas Medeiros **Rivaldo Leite**

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Parana, 28 Janeiro 2025.

Local e data de emissão

ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES

Porto Seguro

CTCE CURITIBA PR PL6
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RUA PERNAMBUCO 1843
CENTRO
85810-021 CASCAVEL PR

00100061

00657896870000000000000613101010 1

Post: 01/01/2001
Venc: 27/02/2025

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1.489.
Cidade: São Paulo - SP - **CEP:** 01205-905.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/empresa

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:
(11) 3003-9303 - WhatsApp - todo Brasil
(11) 3366-3110 - Grande São Paulo
3004-6268 - Capitais e grande centros.
0800 727 8118 - Demais localidades

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:
0800 727 2765 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

Atendimento SUSEP
0800 021 8484 - Atendimento gratuito
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.
Código de Registro da Seguradora: 05886.
Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C057341

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Processo SUSEP: Empresa - 15414.002287/2005-31. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número	Número do Título
175/26551453-0	26551453

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/02/2025	2938/10080-3	R$			

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica
3999,00		

Sacado
CAMARA MUNICIPAL DE

Apólice / Documento
0070118004128176

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75264 55145.302935 81008.030009 9 10050000399900**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 27/02/2025

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente: 2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite
29/01/2025	26551453	03	29/01/2025	N

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		3999,00

Nosso Número: 175/26551453-0

(=) Valor do Contrato: 3999,00

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Evite duplicidade de pagamento! Verifique se o boleto ainda não foi pago. Parcela 001/001

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
CAMARA MUNICIPAL DE

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE,NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Informamos que a relação dos endereços e telefones das Regionais/Sucursais Porto Seguro será disponível em nosso site: www.portoseguro.com.br ou, em caso de dúvidas, entrar em contato com a nossa Centra de Atendimento 24 Horas nos telefones: (11)3366-3333 (Grande São Paulo) ou 0800-7270800 (demais localidades).

Apólice :
Corretor :
Unidade :

CTCE CURITIBA PR PL6
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RUA PERNAMBUCO 1843
CENTRO
85810-021 CASCAVEL PR